



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.866.745/0001-16
Rua Ramiro Barcelos, 915 / Centro / Cx. Postal 01
CEP: 95200-061 Vacaria-RS Brasil
Fone: (54) 3231.6417

Decreto 144/2024

Regulamenta o trânsito de veículos pesados nas estradas rurais em dia de chuva e dá outras providências.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso das estradas rurais do município diante da quantidade de caminhões que transitam com excesso de carga, causando danos às mesmas, exigindo constante manutenção.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, em dias de chuva e pelo período de 24 (vinte quatro) horas após, o tráfego de caminhões com guinchos e caminhões carregados (com toras), nas estradas do interior do Município de Vacaria.

Parágrafo Único: Ficam excluídos da proibição os caminhões que transportam cargas vivas, ração e produtos agrícolas de todo gênero, principalmente os que necessitam de beneficiamento, secagem e armazenagem.

Art. 2º. O não cumprimento das presentes determinações acarretará aos proprietários, pessoa física ou jurídica, a autuação por agente de trânsito, bem como o responsável ou responsáveis ficarão sujeitos ao ressarcimento aos cofres públicos, dos prejuízos que venham a causar nas vias públicas, por meio de ação judicial própria.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 21 de maio de 2024.

Amadeu de AB
 AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal


 ELDER DA COSTA NERY
Secretário de Gestão e Finanças